



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70

Município: SANTANA DA VARGEM

DECRETO Nº 45/2022, de 8 de agosto de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTANA DA VARGEM e autorização contida na Lei Municipal nº 1605/2021, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 48.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

01.091 - CORPO LEGISLATIVO

01.091.1.31.3001.2501-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R\$23.000,00
0.1.00.00000 Recursos Não Vinculados de Impostos 23.000,00

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

01.091 - CORPO LEGISLATIVO

01.091.1.31.3001.2501-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R\$5.000,00
0.1.00.00000 Recursos Não Vinculados de Impostos 5.000,00

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

01.091 - CORPO LEGISLATIVO

01.091.1.31.3001.2501-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R\$10.000,00
0.1.00.00000 Recursos Não Vinculados de Impostos 10.000,00

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

01.093 - TESOUREARIA/ADMINISTRACAO GERAL

01.093.1.31.3001.4007-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria R\$3.000,00
0.1.00.00000 Recursos Não Vinculados de Impostos 3.000,00

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

01.093 - TESOUREARIA/ADMINISTRACAO GERAL

01.093.1.31.3001.4007-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria R\$1.000,00
0.1.00.00000 Recursos Não Vinculados de Impostos 1.000,00

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

01.093 - TESOUREARIA/ADMINISTRACAO GERAL

01.093.1.31.3001.4007-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria R\$5.000,00
0.1.00.00000 Recursos Não Vinculados de Impostos 5.000,00

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

01.093 - TESOUREARIA/ADMINISTRACAO GERAL

01.093.1.31.3001.4007-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria R\$1.000,00
0.1.00.00000 Recursos Não Vinculados de Impostos 1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

01.091 - CORPO LEGISLATIVO

01.091.1.31.3001.2501-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$23.000,00
0.1.00.00000 Recursos Não Vinculados de Impostos 23.000,00

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

01.091 - CORPO LEGISLATIVO

01.091.1.31.3001.4005-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação R\$5.000,00
0.1.00.00000 Recursos Não Vinculados de Impostos 5.000,00

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

01.093 - TESOUREARIA/ADMINISTRACAO GERAL

01.093.1.31.3001.4006-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R\$10.000,00
0.1.00.00000 Recursos Não Vinculados de Impostos 10.000,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70

Município: SANTANA DA VARGEM

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
01.093 - TESOUREARIA/ADMINISTRACAO GERAL		
01.093.1.31.3001.4006-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		R\$3.000,00
0.1.00.00000 Recursos Não Vinculados de Impostos		3.000,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
01.093 - TESOUREARIA/ADMINISTRACAO GERAL		
01.093.1.31.3001.4007-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R\$1.000,00
0.1.00.00000 Recursos Não Vinculados de Impostos		1.000,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
01.093 - TESOUREARIA/ADMINISTRACAO GERAL		
01.093.1.31.3001.4007-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R\$5.000,00
0.1.00.00000 Recursos Não Vinculados de Impostos		5.000,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
01.094 - CONTABILIDADE E PESSOAL		
01.094.1.31.3001.4009-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R\$1.000,00
0.1.00.00000 Recursos Não Vinculados de Impostos		1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de agosto de 2022.